



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Concorrência Presencial N° 01/2025

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade para atender a demanda da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Questionamento recebido em 21/07/2025

Senhores,

A seguir, respostas aos questionamentos referentes a Concorrência Presencial N° 01/2025.

- 1. A “cópia autenticada” refere-se somente à autenticação em cartório ou abrange a possibilidade de autenticação por servidor público, incluindo membros da comissão de contratação, ao confrontarem as cópias inseridas no envelope da proposta técnica com as originais apresentadas pelo representante credenciado da licitante na sessão de recebimento das propostas? Em qualquer caso, as cópias autenticadas não poderiam ser substituídas por uma declaração da licitante atestando os documentos e comprometendo-se com a autenticidade?**

Resposta: Ver item 5.2.1.5.3 do edital “Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.”

- 2. O trecho “exclusivamente na comunicação publicitária” deve ser interpretado de forma restritiva e literal, envolvendo assim apenas profissionais da publicidade e marketing, ou pode ser entendido de forma mais extensiva e ampla, considerando a**





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comunicação publicitária como um subcampo da comunicação social, de forma a alcançar profissionais de comunicação em sendo mais abrangente, a exemplo de jornalistas, redatores, designers, entre outras profissões afins, que também seriam avaliados e pontuariam?

Resposta: A interpretação não é restritiva, a interpretação é legal e com base no caráter competitivo de interesse público.

Comissão Especial de Licitação

FELIPE GOMES CABRAL	Presidente da Comissão e Substituto em férias	<i>(assinatura via sistema eletrônico)</i>
GILCIANA HASEGAWA CENTURION	Membro da Comissão	<i>(assinatura via sistema eletrônico)</i>
WALDECIR FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS	Membro da Comissão	<i>(assinatura via sistema eletrônico)</i>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F22-5AD8-FB1C-95AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILCIANA HASEGAWA CENTURION (CPF 050.XXX.XXX-10) em 23/07/2025 14:34:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WALDECIR FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 426.XXX.XXX-72) em 23/07/2025
14:37:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3F22-5AD8-FB1C-95AB>